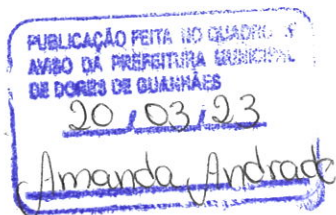




**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**LEI Nº 91/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2.023**



AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHAS DO RIO DOCE – TRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Dores de Guanhanes à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 05.118.154/0001-04.

Art.2º - O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

Parágrafo 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O reajuste da mensalidade será realizado, anualmente, de acordo com a decisão aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores de Guanhanes/MG, 20 de março de 2.023.


Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal